



**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**  
Estado de Mato Grosso do Sul

**DECRETO Nº. 3.311, de 22 de Dezembro de 2023.**

*Dispõe sobre a nomeação de gestor para o Termo de Fomento nº. 028/2023.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

*CONSIDERANDO* as disposições da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

*CONSIDERANDO* as disposições do Decreto Municipal n. 1.916, de 16 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a regulamentação da aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública do Município de as organizações da sociedade civil, e dá outras providências;

*CONSIDERANDO* a determinação prevista em ambas as legislações de colher parecer de órgão técnico do órgão ou da entidade da Administração Pública do Município, devendo este se pronunciar a respeito dos itens enumerados no inciso V do caput do art.35 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 (autos PM-ADM-2023/09689);

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o servidor abaixo nomeado como gestor para acompanhar, controlar e fiscalizar o Termo de Fomento nº. 028/2023, firmado pelo Município de Nova Andradina – MS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, e a QUALVIDA – Associação Beneficente de Terapia Renal Substitutiva.

<b>Matrícula</b>	<b>Nome</b>	<b>Área/setor</b>
11100	Luiz Eduardo de Paula Gonçalves	Secretaria Municipal de Saúde



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

## Estado de Mato Grosso do Sul

Decreto 3.311/2023 pág. 02

**Art. 2º** São atribuições do gestor:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Informar à autoridade competente a existência de atos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – Emitir parecer técnico conclusivo da análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº. 13.019/2014;

IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**Art. 4º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 22 de dezembro de 2023.

  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO**  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
Edição nº 1729  
Data 22/12/23





# DIÁRIO OFICIAL

BRUNA CAROLINI  
NOVA ANDRADINA-MS NASCIMENTO:04

Assinado de forma digital por  
BRUNA CAROLINI  
NASCIMENTO:04805986140  
Dados: 2023.12.22 15:35:45  
-04'00'

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016 805986140

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2023**  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

**ITENS EXCLUSIVO LC 123/2006, COM AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI**

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 151/2023 - Processo nº 8813/2023, tipo menor preço por ITEM. Regulamentado pelo Decreto nº 702, de 26 de dezembro de 2006, objetivando o Pregão. Aquisição de eletrodomésticos tais como, freezer, forno microondas, bebedouro e máquinas de lavar, para atender as Unidades de Ensino da Semec (Secretaria Municipal de Educação), conforme C.I. nº 3529/2023 e solicitação nº 310/2023, conforme especificado no Anexo I – termo de referência do Edital.

O Edital estará disponível, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS ([www.pmna.ms.gov.br](http://www.pmna.ms.gov.br)) na seção: Licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antônio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064, das 07:00h às 13:00h. Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 12/01/2024 às 07:30 horas.

Nova Andradina – 22 de dezembro de 2023.

Katiuscia de S Lima  
Setor de Licitação

**DECRETO Nº. 3.310, de 22 de Dezembro de 2023.**

**Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação e Monitoramento do Termo de Fomento nº. 28/2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração e em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto Municipal n. 1.916, de 16 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a regulamentação da aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública do Município de as organizações da sociedade civil, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a necessidade de constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme art. 2º, XI, da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, e art. 4º, XI, do art. 4º, do Decreto Municipal nº. 1.916, de 16 de dezembro de 2016;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão de Avaliação e Monitoramento, referente à inexistência de Chamamento Público, conforme processo PM-ADM-2023/09689:

Matrícula	Nome	Área/setor
11100	Luiz Eduardo de Paula Gonçalves	Secretaria Municipal de Saúde
4691	Wellinton Bachega Brito	Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
11710	Leonardo Peres Bressan	Secretaria Municipal de Infraestrutura

**Art. 2º** Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Acompanhar e fiscalizar, juntamente com o gestor da parceria, o cumprimento das cláusulas constantes no Termo de Fomento, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas;

II – Proceder à análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil durante a prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

III – Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

**Art. 3º.** As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

**Art. 4º.** Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata este Decreto poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

**Art. 5º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 22 de dezembro de 2023.

José Gilberto Garcia  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº. 3.311, de 22 de Dezembro de 2023.**

**Dispõe sobre a nomeação de gestor para o Termo de Fomento nº. 028/2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração e em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto Municipal n. 1.916, de 16 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a regulamentação da aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública do Município de as organizações da sociedade civil, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a determinação prevista em ambas as legislações de colher parecer de órgão técnico do órgão ou da entidade da Administração Pública do Município, devendo este se pronunciar a respeito dos itens enumerados no inciso V do caput do art.35 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 (autos PM-ADM-2023/09689);

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o servidor abaixo nomeado como gestor para acompanhar, controlar e fiscalizar o Termo de Fomento nº. 028/2023, firmado pelo Município de Nova Andradina – MS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, e a QUALIVIDA – Associação Beneficente de Terapia Renal Substitutiva.

Matrícula	Nome	Área/setor
11100	Luiz Eduardo de Paula Gonçalves	Secretaria Municipal de Saúde

**Art. 2º** São atribuições do gestor:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Informar à autoridade competente a existência de atos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – Emitir parecer técnico conclusivo da análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº. 13.019/2014;

IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**Art. 4º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 22 de dezembro de 2023.

José Gilberto Garcia  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº. 3.312, de 22 de Dezembro de 2023.**

**Dispõe sobre a criação e a nomeação da Comissão Técnica para Avaliação de proposta visando à formalização de parceria governamental.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração e em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto Municipal n. 1.916, de 16 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a regulamentação da aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública do Município de as organizações da sociedade civil, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a determinação prevista em ambas as legislações de colher parecer de órgão técnico do órgão ou da entidade da Administração Pública do Município, devendo este se pronunciar a respeito dos itens enumerados no inciso V do caput do art.35 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 (autos PM-ADM-2023/10210);

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criada e nomeada a Comissão Técnica para Avaliação de proposta visando à formalização de parceria governamental.

**Art. 2º** A Comissão Técnica para Avaliação será composta pelos seguintes membros:

Matrícula	Nome	Área/setor
4691	Wellinton Bachega Brito	Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
6969	Willian da Silva Moraes	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
11819	Marcus Luiz da Silva Campiteli	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**Art. 3º.** A Comissão Técnica para Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pela análise da proposta que visa à formalização de parceria governamental por meio da instrumentalização de Termo de Fomento para "Aquisição de mesas, cadeiras e conservador comercial tipo geladeira, a fim de oferecer uma infraestrutura de qualidade para os associados, bem como o atendimento das famílias na realização de atividades culturais, artísticas, esportivas e educacionais, da Associação Cultural e Esportiva de Nova Andradina - ACENA", possuindo como principais atribuições a verificação, por meio de relatório técnico, das circunstâncias estabelecidas no inciso V do artigo 35 da Lei n. 13.019/2014.

**Parágrafo único.** A comissão poderá sugerir ajustes necessários ao prosseguimento do processo administrativo que visa a formalização da parceria.

**Art. 4º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 22 de dezembro de 2023.

José Gilberto Garcia  
PREFEITO MUNICIPAL